

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
Recebido em 00/08/21 As _____ hs
Jose Lourenco C.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

Guilherme Mossoleto Januário
Procurador Geral Substituto
OAB/GO 55321

Recebi em 19/08/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Jataí, visando a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, a fim de viabilizar a instalação e funcionamento do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

À vista dos autos nº 202009000239361, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**, brasileiro, casado, RG nº 3117768 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO; e a **Prefeitura Municipal de Jataí**, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, Jataí-GO, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, CPF nº 341.665.801-91, residente e domiciliado em Jataí-GO, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, a fim de

Geraldo Catelera Azambuja Neto
Procurador Geral do Município
OAB/GO 33.312

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
RUA ... Nº ...
Cidade ...

Procurador Municipal
Município de ...

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/08/2021 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 444543059933 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

viabilizar a instalação e funcionamento do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Jataí - 1º CEJUSC, buscando:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação e mediação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe ao MUNICÍPIO:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

b) disponibilizar, no prédio própria da Prefeitura, espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do 1º CEJUSC;

c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do (a) Coordenador (a) do Núcleo;

d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

g) disponibilizar 2 (dois) funcionários para exercerem a função de CHEFE e SECRETÁRIO, com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, sob a supervisão do Magistrado (a) Coordenador (a) do CEJUSC;

II – Incumbe ao TRIBUNAL:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método alternativo de composição de litígio;

b) nomear Magistrado (a) para coordenação do 1º CEJUSC;

c) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;

d) promover a realização de audiências de conciliação e mediação nas fases pré-processual e processual, e homologar os acordos firmados;

Geraldo Caldeira Azambuja Neto
Procurador Geral do Município
OAB/GO 33.312

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/08/2021 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 444543059933 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

e) prestar apoio e orientação técnica no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação e mediação, inclusive através da realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;

f) solicitar, caso necessário, através da Coordenação do 1º CEJUSC, novos servidores ao Município, em razão da demanda e a fim de melhorar o atendimento prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta meses), a contar de sua publicação no Órgão Oficial, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/08/2021 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 444543059933 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

A gestão do presente instrumento competirá ao (à) Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Foro da Comarca de Jataí, em conjunto com o (a) Magistrado (a) Coordenador (a) do 1º CEJUSC, designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

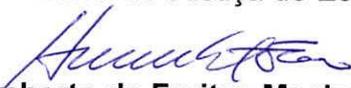
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, data e assinado digitalmente.

Carlos Alberto França
Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Humberto de Freitas Machado
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 436209461613 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202009000239361

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 03/08/2021 às 21:44



Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/08/2021 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 444543059933 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 444543059933 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202009000239361

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 23/08/2021 às 17:13

